



CREA-AM

**ACORDO ENTRE EMPREGADOS E CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Os Empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA-AM, que abaixo subscrevem.

E

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas - CREA-AM
estipulam as condições de acordo previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Este acordo terá a vigência compreendida no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA BASE

As partes ratificam a data-base de 1º de janeiro para reajuste salarial de todos os funcionários e demais benefícios (AUXÍLIO REFEIÇÃO e AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO). Em 01 de janeiro de 2018 o reajuste dos vencimentos teve como base o INPC de abril de 2017 a dezembro de 2018, de 1,07326%.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÍNDICE DE REAJUSTE

Fica estabelecido entre as partes, que o reajuste anual tenha como base o valor do índice INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e a substituição desse índice somente ocorrerá com a anuência de todas as partes, sendo colocada em pauta pela diretoria a possibilidade de avaliação de ganho real.

CLÁUSULA QUARTA – AUXÍLIO REFEIÇÃO

Conceder mensalmente aos servidores, com carga horária de 8 horas diárias, um auxílio refeição, sendo calculado por dia útil de cada mês inclusive no período de férias, recesso



CREA-AM

e afastamento por motivo de saúde, neste caso limitando-se ao prazo máximo de seis meses.

Parágrafo primeiro – Este auxílio não possui caráter salarial, sendo livre de incidências legais, tributárias e verbas salariais, inclusive durante as férias, licença maternidade e paternidade, licença por motivo de saúde, sendo neste caso limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo segundo – O Conselho descontará mensalmente do empregado o valor de R\$ 1,00 (um real) a título de participação.

Parágrafo terceiro – Estabelecido que os reajustes futuros sejam realizados na data base do reajuste salarial e com base no mesmo índice.

CLÁUSULA QUINTA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Conceder mensalmente aos servidores um auxílio alimentação, inclusive no período de férias, recesso e afastamento por motivo de saúde, neste caso limitando-se ao prazo máximo de seis meses.

Parágrafo primeiro – Perderá o auxílio alimentação do mês, o empregado que possuir 3 faltas ou mais, não justificadas no respectivo mês. Será considerada falta justificada aquela prevista em lei.

Parágrafo segundo – Base de cálculo do custo mensal da cesta, baseado no valor da cesta básica do DIEESE no mês de janeiro;

Parágrafo terceiro – O Conselho descontará mensalmente do empregado o valor de R\$ 1,00 (um real) a título de participação.

Parágrafo quarto – Este auxílio não possui caráter salarial, sendo livre de incidências legais, tributárias e verbas salariais, inclusive durante as férias, licença maternidade e paternidade, licença por motivo de saúde, sendo neste caso limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses.



CREA-AM

Parágrafo quinto – O auxílio cesta natalina será incorporado ao auxílio alimentação, tendo seu valor total, diluído mensalmente no auxílio alimentação.

Parágrafo sexto – O valor de reajuste do auxílio refeição, concedido em janeiro de 2018, foi incorporado ao auxílio alimentação.

Parágrafo sétimo – O índice calculado no período de abril a dezembro de 2017 foi de 1,07326%. O valor mensal, com reajuste, a ser incorporado da cesta natalina no auxílio alimentação, será de R\$ 67,38. Para o auxílio alimentação o reajuste concedido foi baseado no valor da cesta básica do DIEESE, utilizada como parâmetro para fornecimento deste benefício, atualizada em janeiro de 2018 com valor de R\$ 356,48. Logo, o valor total do auxílio alimentação com o atual reajuste, mais a incorporação da cesta natalina, mais a incorporação do valor de reajuste do auxílio refeição, será no valor de R\$ 430,23 (R\$ 6,37 + R\$ 67,38 + R\$ 356,48).

Parágrafo oitavo – Esta cláusula terá efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO E ELEIÇÃO ANUAL DO REPRESENTANTE

Fica estabelecida a ocorrência permanente de negociação com um representante dos funcionários, sobre assuntos que digam respeito às relações de trabalho vigente, acordo administrativo e PCS, assim como, procedimento de eleição a cada dois anos para escolha do representante dos funcionários, através de votação aberta entre os funcionários.

Parágrafo primeiro – Poderá candidatar-se ao processo de eleição para representar os funcionários, qualquer funcionário de carreira que não esteja ocupando nenhum cargo/função de confiança durante o processo eleitoral.

Parágrafo segundo – O funcionário eleito será o representante legal dos funcionários pelo período de dois anos, ou até que haja novo processo de eleição a ser realizado no auditório do CREA-AM.



CREA-AM

Marco P.L.
Paulo Cline

CLÁUSULA SETIMA – ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O Conselho se compromete a fornecer assistência médica e odontológica nacional para os colaboradores, de escolha do CREA-AM, sendo pago 100% do valor do plano de saúde e 100% do valor do plano odontológico, pagas pelo empregador, somente ao funcionário.

Parágrafo primeiro – Este auxílio não possui caráter salarial, sendo livre de incidências legais, tributárias e verbas salariais, inclusive durante as férias, licença maternidade e paternidade, licença por motivo de saúde, sendo neste caso limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo segundo – O Conselho descontará mensalmente do empregado o valor de R\$ 1,00 (um real), em cada plano, a título de participação. O benefício em questão não tem natureza salarial, nos termos do artigo 458, § 2º, IV da CLT.

Parágrafo terceiro – Esta cláusula terá efeito a partir da data de homologação do acordo na diretoria do CRE-AM.

CLÁUSULA OITAVA – CESTA NATALINA

Este auxílio foi incorporado ao auxílio alimentação.

CLÁUSULA NONA – FOLGA PARA O DIA DO ANIVERSARIANTE

Será concedido um dia de folga para o dia do aniversariante, sendo que a data de folga ocorra na data do aniversário ou próximo dia útil.

Parágrafo único – Perderá a folga do dia do aniversariante, o empregado que possuir inconsistência no cartão de ponto no período de 12 meses, anteriores à data do aniversário. Será considerada inconsistência o não registro parcial do ponto, que não forem justificadas formalmente.



CREA-AM

CLÁUSULA DÉCIMA – RECESSO DE FINAL DE ANO

Fica estabelecido o recesso de final de ano aos funcionários do CREA-AM, dividido em dois períodos: semana do natal ou semana do ano novo, criando uma escala de folga entre os funcionários, reduzindo a quantidade de funcionários nos setores sem que haja interrupção no funcionamento das atividades do conselho.

Parágrafo único – O gestor do setor irá encaminhar ao RH a escala de folga dos colaboradores com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LICENÇA PATERNIDADE

O funcionário terá direito a gozar de licença paternidade equivalente a 20 (vinte) dias corridos, inclusive no caso de adoção de crianças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICENÇA MATERNIDADE

A funcionária terá direito a gozar de licença maternidade equivalente a 180 (cento e oitenta dias) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS

O conselho garantirá a implantação, revisão e cumprimento do Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, a ser homologado no Ministério Público do Trabalho, assim como, irá apresentar um cronograma no prazo de 135 dias, da assinatura deste acordo, contendo as etapas de estudo, elaboração, formatação e implementação do respectivo PCCS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HORAS EXTRAS

Fica estabelecido que a compensação de horário só poderá ser de no máximo 2 (duas) horas ao dia, desde que haja comum acordo prévio entre o funcionário e o chefe imediato.

Parágrafo único - As horas a serem compensadas, deverão ser cumpridas até o mês subsequente, sendo remunerado, a título de horas extras, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das horas trabalhadas e o restante, será compensado.



CREA-AM

Mano P. L.
Paulo Lima

Parágrafo único – Não será admitido que seja efetuada a compensação de faltas e/ou atrasos, sem que o colaborador já disponha de horas a compensar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA PENAL

Fica estabelecida a multa de 2% do salário normativo de cada funcionário, cumulativamente, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste acordo, revertendo seu benefício em favor da parte prejudicada.

Sendo esta à vontade das partes, o presente será encaminhado a DRT/AM, em 02 (duas) vias de igual teor que, lidas e conferidas e achadas conforme, vão devidamente assinado pelos representantes legais.

Manaus, 04 de abril de 2018.


ENGº CIVIL AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR
Presidente do CREA-AM

Empregados do CREA-AM:


ABRAÃO PANTOJA DA SILVA
Matricula nº 514/13


AFONSO FERREIRA BERNARDES JÚNIOR
Matricula nº 545/18


ADRIANA PINTO DANTAS DA SILVA
Matricula nº 544/18


 AMADEU PAZ DE LIMA FILHO
Matricula nº 499/12


ANNA ISABEL ESTEVES OLIVEIRA
Matricula nº 331/96


ARILZA MARIA DA SILVA MATOS
Matricula nº 269/92



CREA-AM

Larissa Sotero
AUXILIADORA LARISSA SOTERO DE ARAÚJO

Matrícula nº 528/14

Célia Regina Akemi Inoue
CÉLIA REGINA AKEMI INOUE
Matrícula nº 318/97

Cristiane Osvaldo dos Santos
CRISTIANE OSVALDO DOS SANTOS

Matrícula nº 537/15

Daniel da Silva Antunes
DANIEL DA SILVA ANTUNES
Matrícula nº 548/18

DIELLE CRISTINA MARQUES DE SOUZA

Matrícula nº 505/13

Francisco Wagner Rodrigues Diogenes
FRANCISCO WAGNER RODRIGUES DIOGENES

Matrícula nº 498/12

FRANCINALDO SANTANA DA SILVA

Matrícula nº 447/07

Francisco da Costa Gonzaga
FRANCISCO DA COSTA GONZAGA

Matrícula nº 239/90

Gabriella Monteiro Machado
GABRIELLA MONTEIRO MACHADO

marco PA
Paulo Cane

Carlos Flávio Wallace da Silva
CARLOS FLÁVIO WALLACE DA SILVA

Matrícula nº 540/18

César Campos da Silva
CÉSAR CAMPOS DA SILVA
Matrícula nº 486/09

Dalila Barakat
DALILA BARAKAT
Matrícula nº 416/03

Dulcilene Oliveira da Silva
DULCILENE OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula nº 454/07

Dilma Maria Campos da Silva
DILMA MARIA CAMPOS DA SILVA
Matrícula nº 231/89

FELIPE DIOGO ALVES DA SILVA

Matrícula nº 520/14

Francisco Carlos Linares de Melo
FRANCISCO CARLOS LINARES DE MELO

Matrícula nº 458/07

Georgete Cabral de Abreu
GEORGETE CABRAL DE ABREU

Matrícula nº 449/07

Haroldo Hauradou Hernani
HAROLDO HAURADOU HERNANI



Matricula nº 439/07

JERRON ARANHA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Matricula nº 543/18

JOHN GEORGY KENEEDY SEMEM MARQUES

Matricula nº 469/08

JHONNY DE ARAÚJO BONATTO

Matricula nº 400/03

JOSÉ ROBERTO DA CRUZ PIMENTA

Matricula nº 423/04

KAROLINE RIBEIRO XAVIER

Matricula nº 484/09

MAIR JEZUINO DOS SANTOS

Matricula nº 550/18

MARCELO NEVES DE SIMAS

Matricula nº 525/14

MAYRA ARYCE DE ALMEIDA BEZERRA

Matricula nº 420/05

MARIA DO PERPÉTUO S LAMÉGO OLIVEIRA

Matricula nº 283/93

JHOSNNY LIMA DOS SANTOS

Matricula nº 544/18

JANE BEZERRA LEAL

Matricula nº 380/01

JOBSON FEITOSA DE FREITAS

Matricula nº 459/07

LÚCIA DE FÁTIMA LANOS AGUIRRE

Matricula nº 547/18

MARCELO EDUARDO DOS S PEREIRA GRANA

Matricula nº 473/08

MARCELO CARNEIRO DA CUNHA COSTA

Matricula nº 541/18

MARCIO PINHEIRO DA COSTA

Matricula nº 509/13

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES COELHO

Matricula nº 428/04

MARIA IZABEL SOUZA BARRETO



CREA-AM

Matricula nº 337/98

MARILIA DIRCEU DOS S. DE ARAÚJO

Matricula nº 406/03

Matricula nº 162/84

MARILIA DOS SANTOS GADELHA

Matricula nº 301/95

MARLENE LIMA SARGENTIS DE SOUSA

Matricula nº 355/00

NICIANE BIANCA COSTA DE LIMA JEAN

Matricula nº 411/03

MICHAEL STEFANNI SOARES DE SOUZA

Matricula nº 549/18

NÁDIA NARA ALVES PINTO

Matricula nº 513/13

NAZÁRIO BRASIL MENEZES

Matricula nº 527/14

PAULO CÉSAR CIRNE DE SOUSA

Matricula nº 475/08

PAULO RICARDO ISOLINO SAMPAIO

Matricula nº 515/13

PAULO ROBERTO CORRÊA VIANNA

Matricula nº 324/97

RAFAEL MIKAEL ALMEIDA

Matricula nº 503/13

RAFAEL SOUZA MINHOZ

Matricula nº 510/13

RAFAEL RAIOSO VALENTIM

Matricula nº 546/18

ROZANI ALENCAR PINHEIRO

Matricula nº 330/97

RHENATA AMARAL GUERREIRO

Matricula nº 529/14

ROSÂNGELA AZEDO DE OLIVEIRA

Matricula nº 510/14



CREA-AM

peir
ROSELE MARIA FREITAS REIS

Matricula nº 291/94

RIC
RICARDO LUIZ LUDKE

Matricula nº 542/18

Samy Rocha
SAMYR ROCHA DA SILVA

Matricula nº 551/18

Thyago
THYAGO FERNANDO DE SOUZA PEREIRA

Matricula nº 490/09

Terezinha Maria Fontenelle Aragão
TEREZINHA MARIA FONTENELLE ARAGÃO

Matricula nº 402/03

more P.L. Porto Carne
ROSILEI BUENO CASTRO

Matricula nº 336/98

Suêlen
SUÉLEN CRISTIANE BACELAR SANTIAGO

Matricula nº 523/14

Selma
SELMA SOUZA DE PINHO DOS SANTOS

Matricula nº 392/03

Swami Augusto
SWAMI AUGUSTO JORDÃO DE VASCONCELOS

Matricula nº 399/03

Engenheiro Civil Mauro Siqueira Queiroz
ENGENHEIRO CIVIL MAURO SIQUEIRA QUEIROZ

Diretor Administrativo